



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Journal Diário da Pato
Nº 3631 Data 04/10/2005
Boicentini

LEI Nº 2.526, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 1.425, de 29 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 1.425, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

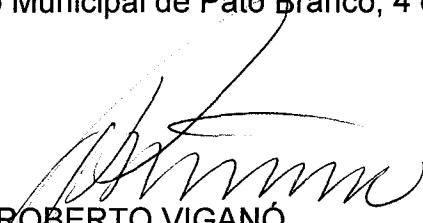
“Art. 1º. ...

§ 3º. O valor da taxa de embarque é de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real), por passageiro usuário do Terminal Rodoviário Municipal.”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.447, de 7 de junho de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

